



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.923, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a doação de veículo ao Grupo de Socorristas Voluntários – GSV.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Grupo de Socorristas Voluntários – GSV, 01 (um) Automóvel FIAT/Ducato Minibus, Ano/Modelo 2009, Placa IPT 9757, Chassi 93W244M2392039756, que será destinado para uso exclusivo na prestação de resgate em acidentes ocorridos no Município.

Art. 2º Serão de responsabilidade do donatário as despesas decorrentes da manutenção, infrações de trânsito e tributos incidentes sobre o veículo descrito no artigo 1º, bem como os emolumentos provenientes da transferência do objeto.

Art. 3º Em caso de dissolução ou desativação da entidade, ou não uso do veículo para a finalidade que foi concedido, por período superior a 6 (seis) meses, o Município fará uma comunicação por escrito ao Grupo de Socorristas Voluntários e, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação, não havendo manifestação expressa da parte deste, o bem será revertido ao Município.

Parágrafo único. No caso de reversão do bem ao patrimônio do Município, fica a donatária obrigada a devolver o veículo específico da doação ou outro que tenha sido objeto de negociação, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrentes do uso e decurso do tempo, incorporando-se inclusive as melhorias que vierem a ser feitas, em virtude da gratuidade do uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2015.

ÉLBIO BALCEMÃO ESTEVE
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
ODV